



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.064, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022

Autoriza a criação do Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – Conhecer Direito e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica autorizado a criação do Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – Conhecer Direito, por ato do Poder Executivo, que visa a preparação dos estudantes de direito para o mercado de trabalho, possibilitando colocar à disposição da população andradense profissionais mais capacitados e com experiência nos mais diversos ramos do direito, conforme o escopo do projeto elaborado que faz parte como anexo desta Lei, em observância a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º O projeto será coordenado pelo titular lotado na Procuradoria Geral do Município, sendo ele o responsável por assinar os relatórios, declarações e quaisquer documentos que sejam necessários para o cumprimento do estágio

Art. 3.º Os estudantes que possuam interesse deverão deixar currículo na Divisão de Gestão de Pessoas, que arquivará em pasta própria, para que seja disponibilizada à instituição interessada em contar com o aluno, para que possa realizar a entrevista, buscando aquele estudante que tenha o perfil almejado.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município, prestará o apoio financeiro necessário para execução do projeto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Fica o município autorizado, caso seja necessário, a firmar convênios com os órgãos e entidades para implantação do presente projeto.

Art. 7.º Deverá ser observado o Decreto n.º 1.562, de 06 de abril de 2015, no que couber.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

(LEI ORDINÁRIA N.º 2.064, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022)

PROJETO INCENTIVO À EDUCAÇÃO PARA ESTUDANTES DE DIREITO - CONHECER DIREITO

Objetivo

O objetivo é cultivar ideais democráticas, por intermédio do respeito aos seus valores constitucionais, e proporcionar a compreensão plena dos direitos do cidadão, incluindo o significado social dos seus direitos e deveres assegurados pelo ordenamento jurídico para sua efetivação.

Uma das formas de se alcançar o objetivo deste projeto é ser a interligação dos estudantes do curso de direito com as demais instituições, como Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e o Poder Judiciário, por meio de contratação como estagiários e, posteriormente, a depender de cada perfil, encaixando-os em uma das instituições mencionadas.

Por outro lado, será nítido que a população será beneficiada, tendo em vista que com a participação dos estudantes haverá, quando do ingresso no mercado de trabalho, profissionais mais qualificados e já com experiência em vários ramos do Direito. Logo, com profissionais qualificados, os munícipes terão à sua disposição a oferta melhores profissionais e mais bem qualificados

Público alvo

O público alvo são os estudantes que estejam cursando Direito, do 1.º ao 5.º ano.

Missão



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

O projeto tem por missão:

- Promover o pleno desenvolvimento do estudante;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Qualificar os jovens para seguirem carreira nas diversas áreas do Direito;
- Promover a cidadania, a justiça, o respeito e a inclusão, através da educação em direitos.

Coordenação

O projeto será coordenado pelo titular lotado na Procuradoria Geral do Município, sendo ele o responsável por assinar os relatórios, declarações e quaisquer documentos que sejam necessários para o cumprimento do estágio.

No entanto, haverá uma integração e troca de informações entre a PGM e as demais instituições, com intuito de saber se o estudante está desempenhando as funções com afinco, com fornecimento de relatórios sobre o desempenho do estagiário.

Formas de participação

Os estudantes que possuam interesse deverão deixar currículo na Divisão de Gestão de Pessoas, que arquivará em pasta própria, para que seja disponibilizada à instituição interessada em contar com o aluno, para que possa fazer a entrevista, buscando aquele estudante que tenha o perfil desejado.

Por fim, o Decreto n.º 1.562, de 06 de abril de 2015, deverá ser observado no que couber.

Procuradoria Geral do Município